

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 07/92

Por decisão da maioria dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 1992, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), nos termos e para os fins da Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86, resolve:

Artigo 1º - Abrir processo de tombamento da *ÁREA DO LOTEAMENTO CITY LAPA*, localizado no Distrito da Lapa, por seu valor ambiental, urbanístico e histórico.

Artigo 2º - A área definida pela presente Resolução, conforme planta anexa, está contida no perímetro delimitado pelos seguintes elementos físicos:

- .Rua Aliança Liberal (CADLOG00.740-4);
- .Rua Belmonte (CADLOG 03.105-4);
- .Acesso sem nome da Rua Belmonte à Rua Monte Pascal;
- .Projeção do acesso sem nome da Rua Belmonte à Rua Monte Pascal até encontrar com a Rua João Tibiriçá (correspondendo ao limite entre a Quadra 041, Setor 098 e espaço público sem nome);
- .Rua João Tibiriçá (CADLOG 10.487-6);
- .Rua Diogo Ortiz (CADLOG 05.918-8);
- .Avenida Mercedes (CADLOG 13.843-6);
- .Rua Cuevas (CADLOG 05.573-5);
- .Rua Corrientes (CADLOG 05.391-0);
- .Rua Guararapes (CADLOG 08.376-3);
- .Rua Marcílio Dias (CADLOG 12.924-0);
- .Rua Guaricanga (CADLOG 08.404-2);
- .Rua Barão de Jundiaí (CADLOG 11.367-0);
- .Praça Prof. José Azevedo Antunes (CADLOG 10.794-8);
- .Rua Nossa Senhora da Lapa (CADLOG 14.698-6);
- .Rua Pio XI (CADLOG 16.299-0);
- .Rua Bairi (CADLOG 02.736-7);
- .Rua Caativa (CADLOG 03.743-5);
- .Rua Visconde de Indaiatuba (CADLOG 09.141-3);
- .Rua Princesa Leopoldina (CADLOG 11.782-0);
- .Avenida Diógenes Ribeiro de Lima (CADLOG 05.885-8);
- .Rua Passo da Pátria (CADLOG 15.576-4);
- .Rua Bergson (CADLOG 03.254-9);
- .Rua Xambica (CADLOG 04.850-0);
- .Rua Teerã (CADLOG 18.767-4);
- .Linha de transmissão da Eletropaulo;
- .Linha divisória entre Quadras 002 e 140, Setor 098;
- .Praça Nossa Senhora do Ó (CADLOG 14.737-0);

Artigo 3º - Esta Resolução aplica-se aos seguintes elementos existentes na área acima definida:

- a) o atual traçado urbano, representado pelos logradouros públicos;

b) a vegetação de porte arbóreo e o ajardinamentos públicos e particulares.

Artigo 4º - Ficam definidas as seguintes diretrizes para aprovação de obras nesta área, durante a vigência desta Resolução:

a) Coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação máxima dos lotes do atual zoneamento; e

b) Gabarito máximo permitido de 9,00 (nove) metros para novas construções, tomado a partir do nível médio da testada do lote até o topo da cobertura.